

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2282/82 (PROC. DE-VP 4775/82)

INTERESSADO - Marcelo de Godoy

ASSUNTO - Regularização de vida escolar

RELATOR - Jair de Moraes Neves

PARECER CEE Nº 600/83 - CPG - Aprovado em 20/04/83

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO

A direção da EEPSG "Dr. Francisco Gomes da Silva Prado"/ da Delegacia de Ensino de São José dos Campos, solicitou a este Conselho a regularização da vida escolar do aluno Marcelo de Godoy.

Embora retido na 2ª série do 1º grau do então GESC "João Feliciano", o aluno, em 1976, foi matriculado na 3ª série na EEPSG "Dr. Francisco Gomes da Silva Prado". Somente em janeiro de 1982, quando se procedia a revisão do prontuário do aluno, que havia solicitado sua transferência para a EEPSG "Maria Augusta Ribeiro Daher", foi verificada a falta do histórico escolar da unidade de origem. Solicitado, o documento correto somente chegou a 12/08/82, ocasião em que Marcelo de Godoy cursava a 7ª série do 1º grau. Na EEPSG "Dr. Francisco Gomes da Silva Prado" o aluno fora retido na 3ª série em 1976, cursando-a novamente em 1977, quando foi promovido para a 4ª série. Em 1978 foi retido nesta última série. Em 1979, 80 e 81 cursou, respectivamente, a 4ª, 5ª e 6ª séries, obtendo aprovação.

2. APRECIÇÃO:

É mais uma irregularidade debitada à conta da redistribuição da rede física. Depois dos tropeços de 1976 e 1978, quando sofreu duas retenções, tudo leva a crer que o aluno se recuperou, pois prosseguiu nas demais séries, obtendo promoção. Decorridos tantos anos, nada se deve exigir do aluno, que não teve qualquer culpa na matrícula indevida. Impõe-se regularizar sua vida escolar, convalidando-se sua matrícula na 3ª série da EEPSG "Dr. Francisco Gomes da Silva Prado", em 1976, eos atos escolares posteriormente praticados.

Jair de Moraes Neves
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Abib Salim Cury e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 6 de abril de 1983.

A) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de abril de 1983.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE